



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.628.

Dispõe sobre coleta de entulhos de construção e limpeza de quintal e dá outras providências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - A coleta de entulho de construção e limpeza de quintal passam à responsabilidade exclusiva dos moradores e ou proprietários de imóveis geradores dos entulhos ou limpezas.

Artigo 2º - O proprietário ou morador do imóvel deverá manter contato direto com as empresas ou particulares devidamente inscritos no Município para a realização da coleta.

Parágrafo Único - As empresas ou particulares interessados em realizar o transporte destes entulhos ou limpezas, além de se inscreverem no cadastro municipal, deverão colocar "containers" próximos aos locais de recepção dos detritos, a fim de servirem como recipientes.

Artigo 3º - O proprietário ou morador que colocar entulho e limpeza de quintal nas vias públicas, sem observância do artigo 2º deste Decreto, ficará sujeito a multa de 95,9263 UFIRs e, na reincidência, pagará o dobro, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 3.435/97 e 3.515/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. N.º

080


LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.628/98).

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1998.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Pa-
ço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação